



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 06/2026

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento, Estudo Técnico Preliminar - ETP, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, e seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada, e identificar a melhor solução para supri-la, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, em observância às normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, há necessidade de “**Serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto**”, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. Atualmente, o abastecimento é realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, a única empresa outorgada no Município de Cubatão para prestação do serviço mencionado, consoante o disposto na Lei Complementar Municipal nº 106, de 8 de novembro de 2019.

2.3. Assim, considerando a inviabilidade de concorrência, acredita-se que a alternativa será a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Outrossim, considerando a natureza do objeto e o seu possível enquadramento na hipótese de a Administração Pública figurar como usuária de serviço público prestado em regime de monopólio, vislumbra-se a aplicação do disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no sentido de admitir a contratação com vigência por prazo indeterminado, desde que reste devidamente comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, conforme transcrição a seguir:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, conforme item nº 3, constante do documento [Plano de Contratações Anual - Exercício 2026 — Câmara Municipal de Cubatão](#).<sup>1</sup>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), devidamente autorizada pelo Poder Executivo municipal, consoante o disposto na Lei Complementar Municipal nº 106/2019, é a responsável pelas seguintes atividades no âmbito local: captação, adução e tratamento de água bruta; adução, reservação e distribuição de água tratada; coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

4.2. A companhia detém, portanto, o monopólio dos serviços supracitados no município em que está situada a Câmara Municipal de Cubatão.

---

<sup>1</sup> **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.** *Plano de Contratações Anual – Exercício 2026.* Cubatão, 2025. Disponível em: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual/plano-de-contratacoes-anual-exercicio-2026/view>. Acesso em: 21 jan. 2026.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.3. O serviço possui caráter ininterrupto e eventual suspensão acarretaria a paralisação das atividades na Câmara Municipal de Cubatão, violando diretamente o princípio da continuidade do serviço público.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Instalação	CATSER sugerido	Quantidade
1	Abastecimento de água e tratamento de esgoto	86040764726454 Sede da Câmara	22845	1
2	Abastecimento de água e tratamento de esgoto	86040764718168 Estacionamento dos servidores	22845	1
3	Abastecimento de água e tratamento de esgoto	429675542001 Garagem da Câmara	22845	1

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando que a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) é a única empresa outorgada para fornecer os serviços objeto desta contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 106/2019, pressupõe-se a inviabilidade de concorrência, fundamentada legalmente no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ainda em relação ao mercado, registra-se que o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto é prestado no Município de Cubatão mediante concessão formal, inexistindo



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda desta Casa Legislativa. Trata-se de atividade exercida em regime de monopólio legal, razão pela qual não há alternativa juridicamente viável de contratação diversa daquela realizada junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

6.3. Por se tratar de serviço público concedido, as tarifas aplicáveis não se submetem à livre negociação entre as partes, sendo fixadas e revisadas pelo ente regulador competente. No Estado de São Paulo, tal atribuição compete à ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, responsável por regular, controlar e fiscalizar a estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paulistas, o que afasta a possibilidade de barganha ou definição discricionária de preços no âmbito da contratação.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.1.1. O valor estimativo do item 7.1 foi apurado com base na série histórica de consumo do órgão, conforme documentação constante do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela unidade requisitante, acrescido de margem contingencial, nos termos da Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de água potável e no tratamento de esgoto de forma ininterrupta, seguindo-se a dinâmica de prestação de serviço pela Sabesp e de consumo diário pela Câmara Municipal de Cubatão, com pagamento mensal.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

9.1. Considerando a natureza contínua do serviço, bem como a sua prestação de forma integrada e exclusiva, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução proposta.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a contratação ora em apreciação, espera-se atender ao princípio da continuidade do serviço público e à constância no funcionamento deste Legislativo municipal.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Portaria nº 384/2025, a Administração deve adotar medidas preparatórias destinadas a assegurar o adequado acompanhamento e o êxito da execução contratual, dentre as quais se destacam:

11.1.1. É recomendado que o gestor do contrato tenha acesso ao login e senha do sistema da concessionária para a emissão de segunda via das faturas.

11.1.2. O fiscal do contrato deverá fazer o controle de todas as faturas referentes aos três cadastros de fornecimento cadastrados na SABESP, correspondentes à sede da Câmara Municipal, ao estacionamento e à garagem.

11.2. Deverá, ainda, ser verificada a existência de eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada prestação do serviço, tais como vazamentos, baixa pressão no fornecimento e danos ou irregularidades nos hidrômetros.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Conforme trechos extraídos do Documento de Oficialização de Demanda, a unidade requisitante informa que a presente contratação possui correlação com os contratos de prestação de serviços continuados de Limpeza e Copeiragem, bem como com o contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial.

12.2. Embora não se trate, em si, de uma contratação, a unidade requisitante também destaca a relevância do serviço pretendido para a gestão ambiental, a adequada destinação de resíduos e a melhoria do atendimento ao público que acessa as dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

#### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto, deverão ser observadas as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que constam da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como os princípios fundamentais a serem aplicados aos serviços públicos de tal natureza.

13.2. Quanto à prestação do serviço a esta Câmara Municipal de Cubatão, não se vislumbram impactos ambientais diretos, uma vez que as modificações a serem empreendidas para a manutenção da contratação serão meramente formais, não havendo alteração nas instalações hidrossanitárias, nas estações de tratamento de água e esgoto que atendem os imóveis ocupados por este Legislativo ou qualquer outro meio físico que pudesse provocar algum dano ao meio ambiente.

13.2.1. Embora a presente contratação não gere impactos ambientais diretos decorrentes de sua formalização, é relevante destacar que o recurso natural objeto do serviço possui



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

caráter finito, impondo à Administração o dever de promover seu uso racional e sustentável. Nesse contexto, recomenda-se que o Gestor do Contrato adote e estimule práticas voltadas à conscientização e à otimização do consumo no âmbito deste órgão, especialmente nos seguintes aspectos:

13.2.1.1. Promoção da utilização racional da água, mediante campanhas internas de conscientização e orientações aos servidores;

13.2.1.2. Implementação de medidas internas de sustentabilidade, tais como o reaproveitamento de água pluvial para uso em sanitários e outras finalidades compatíveis;

13.2.1.3. Monitoramento sistemático do consumo, com análise periódica das faturas e identificação de eventuais variações atípicas, visando à prevenção de desperdícios e à detecção de possíveis vazamentos.

13.3. As previsões constantes deste tópico se amparam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria-Geral da União.

13.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Considerando que o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto constitui serviço público essencial, de natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento das



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

atividades administrativas desta Casa Legislativa, e tendo em vista que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP detém a concessão e o monopólio da prestação do referido serviço no Município de Cubatão, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação pretendida, a qual se mostra adequada e alinhada ao interesse público.

14.2. Em momento oportuno, deve ser verificada a viabilidade orçamentária e financeira da contratação com a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, bem como a necessária autorização da autoridade competente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Allan Cristian Rocha Santos**

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.277